

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.023.000078/2024-96
UASG 926919 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SCL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **ATO Nº 2199/2024-SUP-RH/ALE/RO**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com o método de disputa **aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, **Lei Estadual nº 2.414/2011** e demais legislações vigentes

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2024

HORÁRIO (Brasília/DF): às 10h00min.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO”, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL DE PORTAS ABERTAS”, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a pedido da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme descrição detalhada no Anexo II – Termo de Referência.**

2.1. **Em caso de discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico –

COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

- 2.2. Da introdução e base legal:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.3. Do objeto e objetivos:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.4. Das justificativas:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.5. Das especificações técnicas e quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.6. Da dotação orçamentária:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.7. Da classificação dos bens:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.8. Da análise de riscos:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.9. Do documento de oficialização de demanda:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.10. Do estudo técnico preliminar:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.11. Das etapas de execução do serviço:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.12. Da descrição dos serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.13. Da garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.14. Dos critérios de avaliação, julgamento e adjudicação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, observando que o preço que compõe o GRUPO/ITEM sempre será o de menor preço, em relação ao valor estimado unitário.
- 2.15. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.16. Da estimativa da despesa:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.17. Da responsabilidade do contratado:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.18. Do local, horário, prazo e condições de entrega e recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.19. Da visita técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.20. Do acompanhamento e fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.21. Das obrigações da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 2.22. Das obrigações da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.23. Modelo de execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.24. Da equipe técnica mínima necessária para execução dos serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.25. Das infrações e sanções administrativas:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.26. Da habilitação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.27. Da documentação complementar:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.28. Do contrato e vigência:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.29. Dos reajustes contratuais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.30. DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.31. Da fiscalização e gestão:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.32. Da subcontratação, cessão e/ou transferência:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.33. Do preposto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.34. Da sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.35. Do foro:** Ficam aquelas estabelecidas no item 35 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.36. Casos omissos, força maior ou caso fortuito:** Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo II - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.14.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;
- 2.14.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** De acordo com o Art. 164, da lei nº14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, observando o seguinte procedimento:
- 3.2.** Envio exclusivo para endereço eletrônico, via e-mail: cpl@ale.ro.gov.br ou protocolar o original junto a Sede

desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-189.

3.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento

5 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital e em normas correlatas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema comprasnet não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II - Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1 Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme [item 9.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 26.4 e subitens, todos do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10 – DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da atade julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021](#)

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por

motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 25 e subitens do Anexo II - Termo de Referência](#)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da ALE/RO, no valor global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), nos termos da [Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2024](#) e do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2024:

Pré-Empenho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Subitem	Valor Total
024PE0000108	01.001.126.1006.2406 Fortalecer a estrutura do poder legislativo	33.90.39 Outras despesas correntes. Outros serviços de terceiros - PJ	00 Outros Serviços Terceiros - PJ	70.000,00
Total =>				70.000,00

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.ale.ro.leg.br – link “licitações”

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.ale.ro.leg.br

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ([disponível separadamente](#))

ANEXO II - Termo de Referência - ([disponível separadamente](#))

ANEXO III – Modelo de proposta (virtual e definitiva);

ANEXO IV – Modelo de Minuta de contrato - ([disponível separadamente](#));

ANEXO V – Mapa de Risco - ([disponível separadamente](#));

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2024.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro SCL/ALE/RO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (virtual e definitiva)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.023.000078_2024-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/CPP/ALE/RO
UASG 926919 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO”, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL DE PORTAS ABERTAS”, a pedido da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme descrição detalhada no Anexo II – Termo de Referência. As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar a descrição integral do respectivo grupo/ítem que compõe a sua proposta, vedadas expressões como: conforme item do edital e/ou termo de referência, sob pena de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Show Pirotécnico com fogos de artifícios, coreografado com sincronia de música, de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUÍDO) contendo no mínimo: 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete	SERV.	1				

03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.						
VALOR TOTAL ITEM ->						

O valor global da proposta é de R\$ _____ (), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data,

(assinatura do representante legal)

RG:

CPF:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0291948/2024-ALE/SEC-MODERNIZACAO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 100.023.000078/2024-96

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico tem por objetivo consignar a análise feita quanto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SHOW PIROTÉCNICO coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "baixo ruído", para realização do evento "natal de portas abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a finalidade de identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de acordo com as especificações técnicas constantes no processo de aquisição.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. A contratação de uma empresa especializada em show pirotécnico com fogos de artifício justifica-se por várias razões, dentre as principais: uma empresa especializada regional em show pirotécnico com fogos de artifício possui conhecimento e experiência específicas na execução do serviço com a devida segurança. Além disso, possui profissionais com habilidades técnicas que garantem um resultado de alta qualidade e impacto.

1.4. Ao contratar os serviços de uma empresa especializada, busca assegurar que as apresentações sejam realizadas com eficiência e profissionalismo.

1.5. Para tanto, o presente Estudo Técnico Preliminar segue a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.6. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da gestão da ALE/RO e está subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos Natalinos para realizar o evento natalino de 2024 da ALE/RO.

2.2. O acionamento de fogos de artifício faz parte da programação de abertura do espetáculo de natal da Assembleia legislativa de Rondônia, a ser realizado no dia 06/12/2024.

2.3. O Natal é amplamente comemorado, e neste período é costume as famílias enfeitarem suas casas, influenciando os governantes na decoração das cidades com adornos natalinos em pontos estratégicos e turísticos, proporcionando a continuidade do espírito natalino, vez que, esta festa simboliza a harmonia, paz, união, confraternização, solidariedade e esperança.

2.4. A decoração natalina da ALE/RO, virou tradição na cidade de Porto Velho e anualmente atrai diversos visitantes, sendo um espetáculo visual típico do Natal, evento este que é um dos mais importantes para calendário Nacional. O prédio da Assembleia Legislativa de Rondônia se tornou uma referência de atração turística e um cartão postal para a capital, e atrai diversos visitantes no período de festividade natalina.

2.5. No Natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o Estado, dessa forma torna-se necessária que a cidade esteja devidamente preparada para atrair pessoas no período de Natal. E isso ocorre com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais, artísticos e musicais, parque kids e praça de alimentação.

2.6. Em um ano marcado por desafios e superações, trazer o Natal como um grande marco de renascimento para a comunidade foi a escolha da ALE/RO, para buscar renovar as esperanças e encerrar o ano de 2024 de maneira lúdica e encantadora, acreditando sempre no poder do Natal. O Natal possui diversas simbologias e os conceitos e símbolos escolhidos para trabalhar nessa Contratação são: fé, família, ludicidade, magia e claro o espírito natalino de união trazendo a população para estar ao lado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.7. Realizar o espetáculo de natal na Assembleia Legislativa de Rondônia é uma maneira de participar ativamente do cotidiano da comunidade. Através desta ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com a Assembleia Legislativa de Rondônia, tornando-a mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, o espetáculo de Natal proposto tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

2.8. A contratação de uma empresa para fornecimento de fogos de artifício é motivada pela necessidade de garantir a realização segura e adequada de eventos festivos e comemorativos. Os fogos de artifício são elementos tradicionais em celebrações públicas, e a contratação de um fornecedor autorizado é essencial para assegurar que esses produtos perigosos sejam adquiridos, armazenados e utilizados conforme as normas de segurança e regulamentos vigentes.

2.9. O evento enaltece a produção cultural local, celebrando uma tradição cristã milenar que rememora o nascimento de Jesus Cristo, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade à cidade, proporcionando à população amplo acesso à arte com estrutura adequada e de alta qualidade.

2.10. Por fim, justifica-se ainda a escolha dessa Contratação, pela ALE/RO não dispor de equipamentos e/ou materiais e mão de obra necessária para o atendimento dessa demanda, além de se tratar um evento de grande porte, o que exige a Contratação de empresa especializada em produção de eventos natalinos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado é um procedimento fundamental, que antecede a pesquisa de preços, e tem como objetivo identificar as soluções e tecnologias disponíveis no mercado para atender uma necessidade específica. No contexto da Assembleia Legislativa de

Rondônia (ALE/RO), o levantamento visa conhecer as soluções para realizar um **show pirotécnico sincronizado com música** para o evento natalino de 2024, garantindo segurança, qualidade e impacto visual.

3.2. Devido ao impacto ambiental e social do ruído gerado pelos fogos de artifício, muitas empresas estão adotando o uso de **fogos de baixo impacto sonoro**. Essas soluções são ideais para eventos que ocorrem em áreas densamente povoadas ou onde há presença de públicos sensíveis, como crianças e idosos, além de cumprir normas ambientais.

3.3. A escolha por fogos de artifício de **baixo ruído** para o evento natalino da Assembleia Legislativa de Rondônia é uma decisão estratégica que atende a diversos fatores sociais, ambientais e legais, além de garantir que o espetáculo seja inclusivo e sustentável.

3.4. A contratação de uma empresa especializada em fogos de artifício exige rigoroso cumprimento de normas de segurança e regulamentações, devido ao manuseio de materiais explosivos. As empresas precisam estar devidamente certificadas pelo Exército Brasileiro, bem como pelo Corpo de Bombeiros, para garantir a segurança durante a execução do espetáculo.

3.5. A escolha da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE/RO) por fogos de artifício em seu evento natalino, em vez de outras opções tecnológicas como shows de **drones, LED ou luzes sincronizadas**, justifica-se pois, embora o uso de **drones e luzes LED sincronizadas** seja uma tendência crescente em eventos de grande porte, especialmente em cidades maiores e com maior disponibilidade de recursos, o **custo de implementação** desses espetáculos tende a ser consideravelmente superior ao de fogos de artifício tradicionais, especialmente no Brasil. Além disso há uma maior disponibilidade de **fornecedores** especializados em fogos de artifício no Brasil. Esses fornecedores possuem o conhecimento técnico necessário e a infraestrutura pronta para atender à demanda de grandes eventos públicos.

3.6. Por fim, a realização de um show pirotécnico envolve uma série de processos altamente especializados, como a **montagem, controle, manuseio e disparo dos fogos**, que requerem conhecimento técnico profundo. A ALE/RO não dispõe de equipe interna com as competências e a capacitação necessárias para realizar essas atividades com segurança e eficácia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Definida a solução a contratação de serviço, com julgamento pelo menor preço por item mediante pregão eletrônico, onde a modelagem identificada foi a mais prevalente no mercado, aumentando a competitividade do certame e diminuindo os custos operacionais.

4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratação do objeto na forma acima descrita.

4.3. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do serviço. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes.

4.4. A execução dos trabalhos será definida na seguinte etapa:

4.5. Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável da ALE/RO pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme acordado entre as partes.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor(s) e fiscal(is) do contrato.

4.7. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo

fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.8. Os shows pirotécnicos serão realizados em ponto estratégico do estacionamento externo da ALE/RO, bem como deverá contar com os elementos descritos nos ANEXOS deste Termo, ou outros similares, desde que aceitos pela Contratante e que não comprometam a beleza e a segurança do espetáculo, conforme especificado no item 05 deste termo de referência.

4.9. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, que deverá disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos para execução do objeto.

4.10. O show musical não poderá ter, em hipótese nenhuma, interrupções durante a queima de fogos de artifícios de “baixo ruído” que ocorrerá juntamente ao show pirotécnico, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência.

4.11. Como o evento acontecerá no Estacionamento a céu aberto, podendo haver a previsão de chuvas, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

4.12. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

4.13. A instalação de todos os artifícios/equipamentos nos locais identificados deste Termo de Referência, deverão ser concluídos até, no máximo, às **12h00min** do dia **06/12/2024**.

4.14. **Após a vistoria da CONTRATANTE fica proibido o acesso de qualquer funcionário da CONTRATADA aos locais e equipamentos que serão utilizados, sem a prévia autorização e acompanhamento da CONTRATANTE**

4.15. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam para a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

4.16. Iniciar a deflagração dos fogos artifícios pontualmente no horário estabelecido pela CONTRATANTE.

4.17. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico coreografado utilizando especificamente os materiais “coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos deste Termo de Referência.

4.18. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid	Quantidade
------	-----------	------	------------

1	Show Pirotécnico com fogos de artifícios em sincronia com música, médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUÍDO) contendo: 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.	Serv.	01
---	--	-------	----

6. LOCAL, HORARIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Do local/Horário de entrega:

6.1.1. Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria- Palácio Marechal Rondon- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no estacionamento externo.

6.2. Data e Horário do evento:

6.2.1. O show pirotécnico será realizado no dias 06/12 (sexta-feira), horário a definir com a produção do evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações - SCL, nos moldes do art. 23 da Lei n 14.133/21 e IN SEGES/ME N 65/21

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

8.1. A contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fogos de artifício é correlata a contratação de empresa especializada em produção de evento para realização de Apresentações de Show musicais, Coro Musicais, Orquestras e Peças Teatrais, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização para a realização do "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, incluindo o serviço de produção, curadoria, produção executiva, logística e coordenação do evento e locação de infláveis para a criação do espaço kids processo (100.023.000070/2024-20), visto que ambas são necessárias para a realização do evento natalino da Assembleia Legislativa "Natal de Portas Abertas"

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. Não se vislumbra, no momento, motivações para o parcelamento da contratação

devido as características do serviço a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido com a aquisição de fogos de artifícios, é atender a demanda da festividade de natal da Assembleia Legislativa de Rondônia, enriquecendo, valorizando e contribuindo para o brilhantismo do evento.

10.2. Espera-se uma experiência visual memorável para os participantes. Além de atrair um público mais amplo, os fogos enriquecerão a celebração, promovendo a cultura e fortalecendo os laços comunitários. Com sua presença, espera-se impulsionar o turismo e gerar uma repercussão positiva, tornando o evento uma ocasião inesquecível para todos os envolvidos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para contratação de empresa especializada em show pirotécnico, para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Rondônia, mostra-se viável técnica e necessariamente.

11.2. A a modalidade escolhida será a contratação por pregão eletrônico, sendo adotado o julgamento por Menor Preço por item. Assim, com o estímulo a ampla concorrência aos interessados.

11.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 16/10/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 16/10/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 16/10/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0291948** e o código CRC **D0CCCAD0**.

Referência: Processo nº 100.023.000078/2024-96

SEI nº 0291948

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0292309/2024-ALE/SEC-MODERNIZACAO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE PORTAS ABERTAS" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
1.2. **UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Modernização da Gestão- ALE/RO

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitação) e decreto estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e tem como finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS:

3.1. Do objeto:

3.1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Show Pirotécnico Coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "Baixo Ruído", incluindo organização, produção e realização com fornecimento de material e mão de obra especializada, para realização do evento "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.2. Do Objetivo:

3.3. A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da gestão da ALE/RO e está subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de Empresa Especializada em Show Pirotécnico com fogos de Artifício para realizar o evento natalino de 2024 da ALE/RO.

3.3.1. O acionamento de fogos de artifício faz parte da programação de abertura do espetáculo de natal da Assembleia legislativa de Rondônia, a ser realizado no dia 06/12/2024.

3.4. O resultado pretendido com a aquisição de fogos de artifícios, é atender a demanda da festividade de natal da Assembleia Legislativa de Rondônia, enriquecendo, valorizando e contribuindo para o brilhantismo do evento.

3.5. Espera-se uma experiência visual memorável para os participantes. Além de atrair um público mais amplo, os fogos enriquecerão a celebração, promovendo a cultura e fortalecendo os laços comunitários. Com sua presença, espera-se impulsionar o turismo e gerar uma repercussão positiva, tornando o evento uma ocasião inesquecível para todos os envolvidos.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa Geral:

4.1.1. A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da

gestão da ALE/RO e estar subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, para realizar o evento **"Natal de Portas Abertas"** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.1.2. O Natal é amplamente comemorado, e neste período é costume as famílias enfeitarem suas casas, influenciando os governantes na decoração das cidades com adornos natalinos em pontos estratégicos e turísticos, proporcionando a continuidade do espírito natalino, vez que, esta festa simboliza a harmonia, paz, união, confraternização, solidariedade e esperança.

4.1.3. A decoração natalina da ALE/RO, virou tradição na cidade de Porto Velho e anualmente atrai diversos visitantes, sendo um espetáculo visual típico do Natal, evento este que é um dos mais importantes para calendário Nacional. O prédio da Assembleia Legislativa de Rondônia se tornou uma referência de atração turística e um cartão postal para a capital, e atrai diversos visitantes no período de festividade natalina.

4.1.4. No Natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o Estado, dessa forma torna-se necessária que a cidade esteja devidamente preparada para atrair pessoas no período de Natal. E isso ocorre com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais, artísticos e musicais, parque kids e praça de alimentação.

4.1.5. Em um ano marcado por desafios e superações, trazer o Natal como um grande marco de renascimento para a comunidade foi a escolha da ALE/RO, para buscar renovar as esperanças e encerrar o ano de 2024 de maneira lúdica e encantadora, acreditando sempre no poder do Natal. O Natal possui diversas simbologias e os conceitos e símbolos escolhidos para trabalhar nessa Contratação são: fé, família, ludicidade, magia e claro o espírito natalino de união trazendo a população para estar ao lado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.1.6. Realizar o espetáculo de natal na Assembleia Legislativa de Rondônia é uma maneira de participar ativamente do cotidiano da comunidade. Através desta ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com a Assembleia Legislativa de Rondônia, tornando-a mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes.

4.1.7. Nesse sentido, o espetáculo de Natal proposto tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

4.1.8. A contratação de uma empresa para fornecimento de fogos de artifício é motivada pela necessidade de garantir a realização segura e adequada de eventos festivos e comemorativos. Os fogos de artifício são elementos tradicionais em celebrações públicas, e a contratação de um fornecedor autorizado é essencial para assegurar que esses produtos perigosos sejam adquiridos, armazenados e utilizados conforme as normas de segurança e regulamentos vigentes.

4.1.9. Por fim, justifica-se ainda a escolha dessa Contratação, pela ALE/RO não dispor de equipamentos e/ou materiais e mão de obra necessária para o atendimento dessa demanda.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid	Quantidade
------	-----------	------	------------

1	Show Pirotécnico com fogos de artifícios, coreografado com sincronia de música, de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUÍDO) contendo no mínimo: 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camuro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camuro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.	Serv.	01
---	---	-------	----

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos nos termos **da Lei nº 5.733 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2024**, informamos abaixo a rubrica/programação orçamentária, para o exercício de 2024: **Programa de Trabalho:** 01.001.01.122.1006.2406 - Fortalecer a Estrutura do Poder Legislativo; **Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza comum de acordo com: Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021: XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Consta nos autos a Mapa de Risco (0295937)

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Consta nos autos Documento de Oficialização de Demanda (0285249)

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (0291948)

11. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução dos trabalhos será definida na seguinte etapa:

11.2. Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável da ALE/RO pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme acordado entre as partes.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor(s) e fiscal(is) do contrato.

11.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.5. Os shows pirotécnicos serão realizados em ponto estratégico do estacionamento externo da ALE/RO, bem como deverá contar com os elementos descritos nos ANEXOS deste Termo, ou outros similares, desde que aceitos pela Contratante e que não comprometam a beleza e a segurança do espetáculo, conforme especificado no item 05 deste termo de referência.

11.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, que deverá disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos para execução do objeto.

11.7. O show musical não poderá ter, em hipótese nenhuma, interrupções durante a queima de fogos de artifícios de “baixo ruído” que ocorrerá juntamente ao show pirotécnico, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência.

11.8. Como o evento acontecerá no Estacionamento a céu aberto, podendo haver a previsão de chuvas, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

11.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

11.10. A instalação de todos os artifícios/equipamentos nos locais identificados deste Termo de Referência, deverão ser concluídos até, no máximo, às **12h00min** do dia **06/12/2024**.

11.11. **Após a vistoria da CONTRATANTE fica proibido o acesso de qualquer funcionário da CONTRATADA aos locais e equipamentos que serão utilizados, sem a prévia autorização e acompanhamento da CONTRATANTE**

11.12. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam para a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

11.13. Iniciar a deflagração dos fogos artifícios pontualmente no horário estabelecido pela CONTRATANTE.

11.14. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico coreografado utilizando especificamente os materiais “coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos deste Termo de Referência.

11.15. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. PONTO 1- ESTACIONAMENTO EXTERNO DA ALE/RO- DURAÇÃO 5 MINUTOS:

12.2. Especificação dos equipamentos necessários para realização do espetáculo pirotécnico coreografado EM CHÃO:

a) Maleta eletrônica de disparo: 01 Maleta de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via cabo. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação.

b) Software: Software específico para programação do show que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.

c) Módulo: 01 módulo em caixa de aço blindada; O módulo deverá ter saída para 30 canais.

12.3. Segurança no local: a empresa deverá realizar o preparo e a limpeza do local para montagem, bem como após a deflagração, a limpeza do local, retirando todo fragmento restante das explosões, garantindo a segurança do local para o público após o show.

12.4. Realizar o isolamento da área onde será executado o show pirotécnico, de acordo com as normas previstas do Corpo de Bombeiro, utilizando guarda corpo (ferro ou alumínio) com lacre entre as peças, na maior parte dos trechos, visando impedir a aproximação dos público do local central domshow.

12.5. Fornecimento de pelo menos 02 (dois) guardas/vigilantes, nas áreas demarcadas onde estiverem instalado os detonadores e os fogos, a partir do início da montagem até a completa limpeza da área onde foi realizada a detonação dos fogos, para evitar a aproximação de transeuntes no local da detonação.

12.6. Instalação de sinalização visível nas áreas de detonação, em todos os lados do perímetro protegido, com os dizeres: "Não entre. Área de detonação de Fogos. Favor manter distância", em tamanhos 1mx1m.

12.7. **DO PLANO DE TRABALHO**

12.8. A contratada deverá apresentar um **PLANO DE TRABALHO**, com antecedência de até 10 (dez) dias úteis do evento, para aprovação da ALE/RO, contendo as seguintes informações mínimas:

12.8.1. Constar o endereço do local onde ocorrerá o espetáculo;

12.8.2. Deverá apresentar a Carteira de Blaster dos profissionais descritos no Plano de Trabalho que irão executar a queima dos fogos, devidamente expedida pela Polícia Civil, devendo ainda comprovar o vínculo empregatício com a contratada;

12.8.3. Descrição dos tipos de efeito, quantidade de explosivos empregados com descrição de cada artefato e o efeito desejável, devendo ser apresentado a descrição detalhada de cada explosivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.8.4. Quantitativo dos explosivos em quilos por tipo de explosivo.

12.8.5. Descrição dos desenhos e execução das formas do show pirotécnico para a queima de fogos pré determinados pela Contratante;

12.8.6. Deverá apresentar a simulação do espetáculo coreografado com música via software profissional em 3D para aprovação da contratante.

13. **DA GARANTIA**

13.1. O serviço ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

13.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, propuser **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

15.2. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.

15.4. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

15.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.16. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. O valor estimado da para fins da presente contratação, conforme especificações e cláusulas obrigacionais constante no presente Termo de Referência, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

16.2. Deverão estar incluídas nos preços todas as despesas da Empresa até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avençados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

17. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. Transporte/Translado:

17.1.1. O transporte e armazenamento de material necessário para a execução dos serviços será realizado pela empresa contratada e os custos serão de sua inteira responsabilidade.

17.2. Danos:

17.2.1. Os danos causados pela empresa contratada na execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, arcando com os custos decorrentes de negligência, imperícia ou

imprudência de seus colaboradores.

17.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

17.3. **Medidas de Segurança do Trabalho:**

17.3.1. A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

17.3.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

18. **LOCAL, HORARIO, PRAZO E CONDOÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1. **Do local/Horário de entrega:**

18.1.1. Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria- Palácio Marechal Rondon- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estacionamento externo da ALE/RO.

18.2. **Data e Horário do evento:**

18.2.1. O show pirotécnico será realizado nos dias 06/12 (sexta-feira), no horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

18.3. **Condições de Recebimento:**

18.4. A nota de empenho será disponibilizada ao contratado, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor.

18.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou contrato, sendo que a nota de empenho será disponibilizada ao contratado assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor. E em um prazo de 15 (quinze) dias assim que for contratar os serviços para algum evento relacionado. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceito pela ALE-RO.

18.6. Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

18.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

18.8. Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

18.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que

seja sanada a situação

18.10. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

18.11. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica para conhecimento do serviço é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público designado pela Contratante para essa finalidade.

19.2. A solicitação de visita técnica deverá ser enviada via e-mail e agendada por telefone, através do e-mail: secmodernizacao@ale.ro.gov.br e contato telefônico: (69) 3218-5686 . As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada de abertura do certame licitatório.

19.3. As visitas serão individualizadas, em horários distintos a serem designados pela Contratante.

19.4. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

19.5. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, obrigatoriamente, declaração informando que visitou e possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço.

19.6. Caso a licitante opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, obrigatoriamente, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** , atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

19.7. Nota explicativa de justificativa quanto a exigência de visita técnica:

19.7.1. Quanto a visita técnica, a empresa precisa saber se tem condições de prestar o serviço antes de assumir o compromisso e o conhecimento técnico do local é imprescindível inclusive para realização dos orçamentos, entretanto a Lei prevê apenas que a Administração faça tal previsão facultando ao licitante sua realização ou não, desde que este se configure como responsável pela inexecução do objeto oriunda de sua ausência.

19.7.2. A realização da Visita técnica ou a apresentação da Declaração de responsabilidade foram exigidas mediante solicitação da área técnica que justificou que tais exigências são essenciais para assegurar a devida execução do objeto. Onde a finalidade das mesmas é proporcionar aos Licitantes previamente a elaboração das propostas de preços, o real conhecimento dos locais onde serão executados o objeto licitado.

19.7.3. As exigências asseguram o direito dos Licitantes a conferência de sua própria capacidade técnica para executar os encargos do contrato e formular a proposta comercial.

19.7.4. Trata-se de objeto cuja característica é a instalação de show pirotécnico, incluindo operacionalização, produção, execução e fornecimento/queima de fogos, em local estabelecido pela área técnica, aonde o local possui uma característica única e individual, apesar da descrição de cada item estar amplamente discriminada no Termo de Referência, a Visita Técnica atende ao interesse dos Licitantes e assegura a Administração confidencialidade de

que este o Licitante será capaz de executar o objeto pleiteado.

19.7.5. Contudo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, também asseguramos o direito dos licitantes que não possuem interesse em realizar a citada Visita Técnica de apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, onde este declarará que se responsabilizará pela devida execução do objeto, se comprometendo a aceitar todas as condições técnicas descritas em Termo. Assegurando também a Administração de manifestação pós contratação de que não poderá executar o objeto conforme descrição do termo de referência.

19.7.6. Assim, restou-se como dito ordinariamente, que a realização de visita técnica ou declaração de responsabilidade é justificável e essencial para contratação do pleito.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A assembleia legislativa, designará através de ato um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.2. O exercício da Fiscalização pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

20.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.6. O Gestor ou Fiscal do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

20.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.9. A Contratante poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Fiscalizar o objeto do presente de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade;

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas

ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no Edital e neste Termo de Referência, obedecendo ainda, as normas internas da ALERO.

21.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2. Executar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigente especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

22.5. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, assim como os impostos, taxas e emolumentos que vierem a ser necessários para execução do objeto, além de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, assim como a responsabilidade de segurança com relação aos presentes no exercício;

22.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.7. Deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa de Rondônia as vias originais das respectivas licenças e alvarás de autorização para realização do serviço, emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização DECAME- Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos (ou seu sucedâneo), do Corpo de Bombeiros do Corpo de Bombeiros de Rondônia e demais órgãos competentes;

22.8. Será de inteira responsabilidade da contratada o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes; (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Exército, etc.);

22.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

22.11. A empresa deverá dar garantia de todo material fornecido ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com a legislação vigente, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;

22.12. Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial o Regulamento Estadual de Segurança Contra

Incêndio e Pânico (Decreto Estadual nº 21.425 de 29 de Novembro de 2016) e Instrução Técnica 30/2017 do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, que determina todos os procedimentos sobre fogos de artifícios e espetáculos pirotécnicos.

22.13. Os produtos a serem fornecidos pela empresa licitante deverão possuir relatório de aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO emitido pelo Exército Brasileiro para os produtos importados com seus respectivos Certificados de Conformidade às normas Brasileiras, conforme estabelece o Art. III do Capítulo II da Portaria Nº 08 – D, LOG, de 29 de outubro de 2008.

22.14. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar do Contratado certificações, documentos e licenças de operações válidas, que comprovem aptidão da empresa para prestar os serviços contidos no Objeto desta contratação;

22.15. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

22.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show e deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

22.17. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os EPI's compatíveis com o serviço a ser executado;

22.18. O valor apresentado pela licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços;

22.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda desta área.

22.20. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, logística, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessários a execução e realização do serviço.

22.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.23. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.2. Execução do objeto: após a contratação, a vencedora dos itens dessa licitação deverá providenciar as autorizações necessárias para a execução dos shows pirotécnicos, sempre em tempo hábil.

23.3. O transporte dos fogos até o local em que deverão ser instalados é de responsabilidade da contratada. Na data mencionada, os elementos necessários para a execução deverão estar montados com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência do horário de início da programação.

23.4. Os serviços serão prestados no seguinte local: Área externa do estacionamento da Assembleia Legislativa de Rondônia.

23.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

23.6. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico utilizando especificamente os materiais “coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos neste Termo de Referência.

23.7. Considerando que o evento acontece em lugar aberto podendo haver previsão de chuvas, a contratada deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

23.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de equipe qualificada para a execução do serviço.

24. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica mínima composta de no mínimo:

24.1.1. 01 (um) Responsável Técnico que possua certificado de habilitação “CARTEIRA BLASTER” (cabo pirotécnico), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, ou seu sucedâneo.

24.1.2. 01 (um) segurança/vigilante, nas áreas demarcadas onde estiverem instalados os detonadores e os fogos, por local de execução desde o início da montagem até a completa limpeza da área onde foi realizada a detonação dos fogos, para evitar a aproximação de transeuntes no local da detonação.

24.1.3. Todos os funcionários da contratados para o evento deverão portar crachá de identificação e coletes refletivos, uniforme da empresa, juntamente com os equipamentos de segurança relativos a sua profissão, como capacete, protetor auricular, sapatos de segurança, etc.

24.1.4. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será comprovada com vínculo empregatício com o profissional, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futuro (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

24.1.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação;

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

25.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

25.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c)) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

g)) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

26.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

26.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

26.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

26.3.3. a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

26.3.4. a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

26.3.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

26.3.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

26.3.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

26.3.8. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o

prazo de validade.

26.3.9. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

26.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

26.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento, condizentes com o percentual de 30% do valor estimado da Contratação.

26.4.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

26.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de **ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

27. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

27.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no item 17 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- e) Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

28. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

28.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação,

28.2. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual, inclusive os documentos dos profissionais responsáveis técnicos indicados pertencentes ao quadro permanente da empresa declarados.

28.3. A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

28.4. Não ocorrendo a assinatura ou não havendo aceitação das condições estabelecidas no instrumento do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

28.5. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar todas as medidas necessárias para o início da execução dos serviços conforme o cronograma previsto no contrato.

28.6. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado consoante o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21. 2.1.7

28.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21. 2.1.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

29. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência, considerando o Art. 154 -§ 8º É

nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

30.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária.

30.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

31.1. Após a assinatura do contrato, a ALE-RO irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.2. A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões.

31.3. Para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficarão a cargo do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

31.4. AO FISCAL E GESTOR COMPETEM:

31.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

31.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

31.4.3. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.

31.4.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites internos.

31.4.5. A fiscalização pela ALE/RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

32.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

32.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

32.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

33. DO PREPOSTO

33.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

33.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

33.3. As comunicações entre a ALE-RO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34. DA SUSTENTABILIDADE

34.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Concessionária deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

36. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

36.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

37. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: Jefson Andrade Monte - Secretário de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Carla Maíza Silva de França- Assessor de Direção- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Caio Simião de Matos - Estagiário da Secretaria de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Aprovação (autoridade competente): Arildo Lopes da Silva- Secretário Geral-ALE/RO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - DESCRIÇÃO SERVIÇO	
Evento "natal de portas abertas" da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia'	
DURAÇÃO: 05 MINUTOS	
Item	Descrição do serviço
	O Show Pirotécnico com fogos de artifícios deverá conter no mínimo: 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.
Show Pirotécnico com fogos de artifícios coreografado com a sincronia de música de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUIDO).	

Além disso, estão inclusos:

Apresentação de simulação do espetáculo via software profissional em 3D com o sítio de disparo georeferenciado ao fundo da simulação.

Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Município Contratante obtenha os alvarás para a realização do evento.

Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digitais via satélite homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e

Blasters pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com as normativas, portarias e Leis Federais e Estaduais relacionadas ao PCE Pirotécnico e seus serviços.

Também o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda desta área.

Montagem iniciada antecipadamente visando assegurar a tempestividade e os aspectos de segurança quanto a meticulosa qualidade do serviço

Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessário a execução e realização dos shows



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 16/10/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 16/10/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Simião de Matos, Estagiário(a)**, em 16/10/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 16/10/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0292309** e o código CRC **5E433B6D**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0313263/2024-ALE/SEC-MODERNIZACAO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho- RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Geral, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE PORTAS ABERTAS" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX/XXX/XX, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 100.023.000078/2024-96, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Prestação de Serviços de Show Pirotécnico Coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "Baixo Ruído", incluindo organização, produção e realização com fornecimento de material e mão de obra especializada, para realização do evento "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/XX/XX, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Show Pirotécnico com fogos de artifícios, coreografado com sincronia de música, de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUIDO) contendo no mínimo: 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.	Serv.	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Local de Entrega:

2.1.1 Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria- Palácio Marechal Rondon- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.2. Data e Horário do evento:

2.2.1 O show pirotécnico será realizado nos dias 06/12 (sexta-feira), no horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

2.3 Da Instalação:

2.3.1 Parque Kids- na Rua Jose Camacho, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2.3.2. Tendas da Produção e Camarim, próximas ao palco principal.

2.4. Das condições de recebimento:

2.4.1 A nota de empenho será disponibilizada ao contratado, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor.

2.4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou contrato, sendo que a nota de empenho será disponibilizada ao contratado assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor. E em um prazo de 15 (quinze) dias assim que for contratar os serviços para algum evento relacionado. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceito pela ALE-RO.

2.4.3 Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

2.4.4 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

2.4.5 Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

2.4.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação

2.4.7 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

2.4.8 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor da prestação do serviço é de **R\$ XXXXX**, mensais, totalizando **R\$ XXXX** anuais, já estando nele incluídos as despesas de energia elétrica, água tratada e internet, os quais deverão compor sua proposta

3.2 A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

3.3. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.

3.5. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

3.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

g) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

h) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o objeto do presente de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no Edital e neste contrato, obedecendo ainda, as normas internas da ALERO.

4.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Executar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, assim como os impostos, taxas e emolumentos que vierem a ser necessários para execução do objeto, além de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, assim como a responsabilidade de segurança com relação aos presentes no exercício;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

5.7. Deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa de Rondônia as vias originais das respectivas licenças e alvarás de autorização para realização do serviço, emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização DECAME- Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos (ou seu sucedâneo), do Corpo de Bombeiros do Corpo de Bombeiros de Rondônia e demais órgãos competentes;

5.8. Será de inteira responsabilidade da contratada o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes; (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Exército, etc.);

- 5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 5.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- 5.11. A empresa deverá dar garantia de todo material fornecido ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com a legislação vigente, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;
- 5.12. Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial o Regulamento Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto Estadual nº 21.425 de 29 de Novembro de 2016) e Instrução Técnica 30/2017 do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, que determina todos os procedimentos sobre fogos de artifícios e espetáculos pirotécnicos.
- 5.13. Os produtos a serem fornecidos pela empresa licitante deverão possuir relatório de aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO emitido pelo Exército Brasileiro para os produtos importados com seus respectivos Certificados de Conformidade às normas Brasileiras, conforme estabelece o Art. III do Capítulo II da Portaria Nº 08 – D, LOG, de 29 de outubro de 2008.
- 5.14. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar do Contratado certificações, documentos e licenças de operações válidas, que comprovem aptidão da empresa para prestar os serviços contidos no Objeto desta contratação;
- 5.15. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- 5.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show e deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;
- 5.17. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os EPI's compatíveis com o serviço a ser executado;
- 5.18. O valor apresentado pela licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços;
- 5.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda desta área.
- 5.20. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, logística, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessários a execução e realização do serviço.
- 5.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.23. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada:
- 6.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado
- 6.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ALE/RO e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.
- 6.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua informação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 6.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, é vedada a subcontratação, sendo a adjudicatária a responsável por executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitidos transferências e responsabilidades para terceiros.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Execução do objeto:após a contratação, a vencedora dos itens dessa licitação deverá providenciar as autorizações necessárias para a execução dos shows pirotécnicos, sempre em tempo hábil.

8.3. O transporte dos fogos até o local em que deverão ser instalados é de responsabilidade da contratada. Na data mencionada, os elementos necessários para a execução deverão estar montados com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência do horário de início da programação.

8.4. Os serviços serão prestados no seguinte local: Área externa do estacionamento da Assembleia Legislativa de Rondônia.

8.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

8.6. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico utilizando especificamente os materiais "coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos neste contrato.

8.7. Considerando que o evento acontece em lugar aberto podendo haver previsão de chuvas, a contratada deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

8.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de equipe qualificada para a execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, Constituem motivos para a rescisão:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no contrato, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie

9.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas ou de quaisquer outras expedidas pela **contratante**;

9.1.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento do contrato;

9.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento do contrato;

9.1.5. . Os casos de rescisão acima serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.1.6. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 137 da lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O valor será fixo e irreajustável durante a vigência, considerando o Art. 154 -§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- i) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- j) Seguro – garantia;
- k) Fiança bancária.

11.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, edital e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho- RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA ADVOCACIA GERAL DA ALE/RO

14.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 08/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 08/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0313263** e o código CRC **A3D03A87**.

Referência: Processo nº 100.023.000078/2024-96

SEI nº 0313263

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

MAPA DE RISCO Nº 1/2024

1- Dados do processo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE PORTAS ABERTAS" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

2- Riscos referente à fase de Planejamento da contratação

RISCO 1	
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	- Especificação com inconsistências técnicas; - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos; - Requisitos técnicos não atendidos.
Ação preventiva:	Responsável:
Qualificação da equipe de planejamento	SEC-GERAL
Conhecimento do escopo	SEC-MODERNIZAÇÃO
Revisão dos documentos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas	SEC-MODERNIZAÇÃO
Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública	SEC-MODERNIZAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Reexame/revisão dos documentos durante o planejamento da contratação	SEC-MODERNIZAÇÃO

RISCO 2	
Descrição do risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início do fornecimento de refeições.
Ação preventiva:	Responsável:
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	SEC-MODERNIZAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de deva seguir.	SEC-GERAL ADV -GERAL

3- Riscos referente à fase de Licitação:

RISCO 3	
Descrição do risco:	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Impugnação da Licitação.
Ação preventiva:	Responsável:
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.	SUP-LICITAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Suspensão da licitação	SUP-LICITAÇÃO

RISCO 4	
Descrição do risco:	Atraso ou suspensão do Processo Licitatório em face de impugnações.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início do fornecimento de refeições.
Ação preventiva:	Responsável:
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	SEC-MODERNIZAÇÃO
Observar as recomendações da área jurídica	SEC-MODERNIZAÇÃO
Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	SUP. LICITAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e migração das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	SUP. LICITAÇÃO
Migração e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	SUP. LICITAÇÃO
Ajuste e republicação do edital	SUP. LICITAÇÃO

RISCO 5	
Descrição do risco:	Proposta do Pregão com valor muito inferior ao do mercado.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Licitação fracassada.
Ação preventiva:	Responsável:
Acompanhamento das apresentações de propostas	SUP. LICITAÇÃO
Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	SUP. LICITAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	SUP. LICITAÇÃO

RISCO 6	
Descrição do risco:	Apresentação de Recurso.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano(s):	Atraso na contratação.
Ação preventiva:	Responsável:
Realizar adequada instrução processual	SUP. LICITAÇÃO SEC-MODERNIZAÇÃO
Realizar boa condução do certame	SUP. LICITAÇÃO SEC-MODERNIZAÇÃO
Ação de contingência:	Responsável:
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	SUP. LICITAÇÃO

4- Riscos referente a fase de Gestão do Contrato:

RISCO 7	
Descrição do risco:	Atraso no início do contrato.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Não atendimento das necessidades da unidade demandante.
Ação preventiva:	Responsável:
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Gestor do Contrato, Fiscal
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Gestor do Contrato, Fiscal
Ação de contingência:	Responsável:
Solicitar apoio temporário a outros parceiros	Setor competente ALE/RO

RISCO 8	
Descrição do risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s):	Atendimento parcial das necessidades da unidade demandante.
Ação preventiva:	Responsável:
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	SEC-MODERNIZAÇÃO SEC-GERAL
Ação de contingência:	Responsável:
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	ADV-GERAL
No caso de descumprimento grave, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Setor competente da ALE/RO
Realizar pagamento conforme resultado	SUP. FINANCEIRA

RISCO 9

Descrição do risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano(s):	Atraso nas entregas; baixa qualidade do produto; instabilidade na segurança das Unidades Prisionais.	
Ação preventiva:		Responsável:
Previsão de exigência de experiência profissional		SEC-MODERNIZAÇÃO
Ação de contingência:		Responsável:
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência		Gestor do Contrato e Fiscais

5. Responsáveis pela elaboração da Análise de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 16/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 16/10/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0295937** e o código CRC **FE19F415**.

Referência: Processo nº 100.023.000078/2024-96

SEI nº 0295937

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br